

## **Defesas e contradições no argumento de John Stuart Mill sobre liberdade e pluralismo**

*Jussara Valente Fernandes*<sup>1</sup>

No limiar do século XIX observaremos o desenrolar das conseqüências que a força transformadora do século anterior impôs como herança à sociedade européia. O avanço da ciência prossegue pela descoberta de novos problemas, novas soluções para indagações antigas, novos métodos de investigação prática ou teórica de campos do conhecimento recém vislumbrados ou que apesar de já serem discutidos necessitavam de novas perspectivas investigativas<sup>2</sup>. A possibilidade de a racionalidade ser a medida utilizada para dar sentido ao mundo e da livre discussão passar a desempenhar um papel hodierno na vida em sociedade fez com que o espaço para o estímulo ou formação do pensamento fosse dilatado a ponto da planificação da vida individual ou coletiva já não mais ser determinada por considerações divinas e discriminatórias mas por leis de progresso social suscetíveis a melhorias e transformações.

Ante este contexto histórico de exaltação da racionalidade e exigência de um pensamento livre, o utilitarista John Stuart Mill irá traçar os pontos elementares de toda sua doutrina filosófica. Para entendermos entretanto como a perspectiva da liberdade é encontrada no contexto milleano, primeiro é necessário observar como Mill trabalhava com o conceito de utilitarismo, e, a partir do entendimento do Princípio da Maior Felicidade poderemos analisar como o conceito de Liberdade aparecerá nas obras deste autor, principalmente no seu livro

---

<sup>1</sup> Trabalho apresentado em 08/06/2005 no I Colóquio Direito e Estado: “Direito, Estado e Terror”. A autora é Bacharel em Direito pela Universidade Federal em Rondônia – UNIR e Mestranda em Filosofia pela PUC-Campinas.

<sup>2</sup> HOBBSAWM, Eric J. **A Era das Revoluções**. Tradução Maria Tereza Lopes Teixeira e Marcos Penchel. 18ª ed. São Paulo: Editora Paz e Terra, 2004.

“Da Liberdade”, e como sua argumentação é criada em vinculação aos conceitos de pluralismo e progresso do conhecimento.

Podemos encontrar os efeitos da concepção que Stuart Mill tem do utilitarismo em todos os seus textos, entretanto, será na obra *“Utilitarismo”* que ele deixará claro qual o seu entendimento sobre o tema. Especificamente no capítulo II da obra citada, o autor será preciso ao indicar que o conceito não pode ser tomado pelo simples prazer grosseiro ou através da idéia de certo ou errado coloquial, mas *“o credo que aceita a utilidade ou o princípio da maior felicidade como fundação moral sustenta que as ações são corretas na medida que tendem a promover a felicidade e erradas conforme tendam a produzir o contrário da felicidade<sup>3</sup>.”*

Mas esse prazer não pode ser encarado apenas em relação a quantidade que se obtém dele, pois algumas espécies de prazer são mais desejáveis e mais valiosos do que outras. A qualidade da felicidade deve ser objetivada até mesmo antes da maximização de uma felicidade vulgar. Dessa constatação surge uma pequena indagação: e como fazer uma avaliação racional qualitativa, visto que o prazer e a dor são heterogêneos?

Para Mill a avaliação é naturalmente realizada por aqueles homens que em razão da experiência de vida, consciência de si e introspecção (capacidade de mensurar racionalmente fatos ocorridos na existência e retirar deles a melhor parte) detêm os melhores meios de comparação. Estas pessoas estariam aptas, não necessariamente para impor suas preferências, mas para servirem de referencial de vida para os demais.

Diante do argumento utilitarista milleano podemos retirar dois pontos básicos: primeiro, e diferentemente dos outros utilitaristas, Mill acreditará na existência de prazeres superiores, e em segundo lugar que a busca e aperfeiçoamento moral do homem através destes prazeres superiores fazem com que o indivíduo caminhe para a virtude, ponto em que o ser humano teria uma felicidade quase plena. Mas apesar de acreditar que a felicidade é o único fim da vida humana, Mill associa o percurso de sua obtenção ao contentamento, a diversidade, versatilidade, plenitude com a vida e a observação da singularidade de um grupo, homem ou civilização, pois sem a possibilidade de conhecer outras variedades de existências o homem jamais poderia alcançar sua meta final. Ao admitir que o ser humano não está condicionado a uma esfera de relações estáticas e idênticas com todos, Stuart Mill assume o argumento do pluralismo humano pois constata e invoca o fato de que somente no

---

<sup>3</sup> MILL, John Stuart. **A Liberdade/Utilitarismo**. Tradução Eunice Ostrensky. 1ª ed. São Paulo: Martins Fontes, 2000.p. 187.

intercambio entre “mundos singulares variados” é que a busca pela felicidade pode tornar-se resultado real.

A percepção da ética ou da filosofia política de Mill, fulcrada no seu entendimento do Princípio da Maior Felicidade, deve necessariamente pressupor uma constante adaptação às novas descobertas feitas pela sociedade, pois sendo todo conhecimento humano falível, os homens se transformam e as verdades em que acreditam se modificam por novas experiências e por suas próprias ações não sendo, por assim dizer, razoável que as condutas morais sejam estanques. Tanto é assim que a própria ética utilitarista deve conter avanços sucessivos.

*Os corolários do princípio da utilidade, assim como os preceitos de todas as artes práticas, são suscetíveis de um avanço indefinido e, num estado progressivo do espírito humano, seus avanços são incessantes<sup>4</sup>.*

Sua teoria estará relacionada com o progresso, pois numa sociedade em que o povo procure os prazeres superiores estará mais avançada que uma civilização que não o faz. Deste modo a promoção da procura por prazeres superiores individuais é ao mesmo tempo o incentivo para que avance a sociedade.

Na sua obra “*A Lógica das Ciências Morais*” Mill no § 3 do Capítulo X intitulado “A progressividade do Homem e da Sociedade”, esclarece que os termos *progresso* e *progressividade* não devem ser entendidos como sinônimos de aperfeiçoamento ou tendência ao aperfeiçoamento, entretanto, seria concebível que as leis da natureza possam determinar e até mesmo necessitar de uma certa série de mudanças no homem e na sociedade que não sejam em todos os casos ou em sua totalidade aperfeiçoamentos. O fato é que Mill acreditava em uma tendência geral que se matinha e continuaria se mantendo, salvo exceções ocasionais e temporárias, de aperfeiçoamento rumo a um estado melhor e mais feliz<sup>5</sup>.

Se tentarmos pontuar nos textos de Mill quais as causas eficientes para o progresso social veremos que uma resposta clara não aparece, pois em cada etapa da civilização podem surgir distintas condições que criem o meio necessário para que se passe para a etapa seguinte. Certo é que “O avanço da sociedade é produzido na realidade pelas idéias, pelo exemplo e pela envergadura moral e intelectual de indivíduos superiores. Esses indivíduos

---

<sup>4</sup> Idem, p.212.

<sup>5</sup> MILL, John Stuart. **A Lógica das Ciências Morais**. Tradução de Alexandre Braga Marselha. São Paulo: Editora Iluminuras, 1999. p. 113.

superiores florescem principalmente em condições de liberdade, de modo que a liberdade é a condição necessária para o progresso.<sup>6</sup>”

Podemos então deduzir que os conceitos de pluralismo, liberdade e progresso interligam-se na obra milliana da seguinte maneira: Através da observação percebe-se que vivemos em um mundo diverso, versátil e que existem maneiras variadas de se constituir a vida, como o objetivo essencial da existência é ter mais felicidade, mais prazer qualitativo precisa-se de liberdade necessária para experimentar e buscar o que é melhor. Nessa interação com a liberdade de expressão, opinião e busca irá se tomar contato com as mais diversas formas de vida e pode-se escolher então a que mais convém. Tendo a possibilidade de conhecer e escolher livremente, também se poderá ficar cada vez mais apto para apontar quais os prazeres são superiores aos outros e ao fazer isso também se estará cooperando para o progresso da coletividade.

Não obstante a defesa aberta da liberdade e a constatação clara da existência do pluralismo, os argumentos de Mill encontram seus limites quando ele vincula estas concepções a sua idéia de utilitarismo. Como para Stuart Mill o Princípio da Maior Felicidade não deveria ser apenas mensurado em relação a quantidade mas, e principalmente, tendo em vista a qualidade do prazer obtido o critério para saber avaliar hierarquicamente os prazeres torna-se muito importante. Sabemos que os homens que tivessem a possibilidade de ter acesso a visões de vida diferenciadas e com isso experiências novas, conjugada com um prática reflexiva que analisa e retira dessa vivencia a melhor parte, poderiam tornar-se melhores juízes do que outros sendo então mais aptos para apontar na sociedade os caminhos mais virtuosos e felizes.

Entretanto, observamos que no século XIX a liberdade individual estava cada vez mais relacionada com a propriedade privada e de certo modo com a geração de riqueza, tanto que Mill em sua obra “Considerações sobre o governo representativo” ao argumentar sobre a inadmissibilidade do voto ser vinculado a qualquer tipo de condição pecuniária, verifica a despeito disso que a propriedade é uma espécie de prova e que a educação é em média melhor na parte mais rica do que nas mais pobres da sociedade. Apesar de neste ponto Stuart Mill apenas constatar um fato, mais adiante admite que o motivo de justificar-se o voto de uma pessoa ser mais qualificado que de outra seria a superioridade mental do individuo, a qual pode ser averiguada pelo tipo de ocupação que a pessoa tem. “*O empregador é, em geral,*

---

<sup>6</sup> MAGID, Henry M. **John Stuart Mill**. IN: STRAUSS, Leo; CROUSEY, Joseph. **Historia de la Filosofía Política**. Traducción de Leticia García Urriza, Diana Luz Sánchez y Juan José Utrilla. 4ª ed. México: Fondo de Cultura e Económica, 2004. p.740.

*mais inteligente que o trabalhador; visto como tem de trabalhar com a cabeça, enquanto o ultimo trabalha com as mãos<sup>7</sup>”.*

Podemos concluir que a despeito da condição pecuniária precária não ser um motivo para a desqualificação total do individuo, ela entretanto irá condicionar a capacidade e a possibilidade do sujeito de adquirir conhecimento, poder experimentar novas formas de vida, capacitar-se intelectualmente e com isso desenvolver uma capacidade reflexiva sobre o que é melhor ou pior, pois seu panorama de vivencias será extremamente restrito. Aliado a isto temos que um argumento muito em voga à época de Mill era o da vinculação da pobreza a possíveis desordens sociais e o surgimento de tiranos oportunistas e opressores. Assim parecia-lhe justo que estas pessoas ou minorias não ficassem entregues a sua própria sorte e que aqueles mais capacitados pudessem protege-los de suas próprias ações danosas. Logo na introdução de sua obra “Da Liberdade”, Mill faz algumas considerações sobre este fato dentro da sua argumentação em defesa da liberdade:

*Talvez seja necessário dizer que esta doutrina somente se aplica a seres humanos que atingiram a maturidade das próprias faculdades. Não estamos falando de crianças ou de jovens que não tenham atingido a idade possivelmente fixada pela lei como a maioridade. Aqueles que ainda se encontram em um estado exigindo o cuidado de terceiros devem ser protegidos contra os próprios atos tanto contra dano externo. Pela mesma razão deve deixar-se de considerar esses estádios atrasados da sociedade em que se pode encarar a raça como em minoridade. As primeiras dificuldades na senda do progresso espontâneo são de tal ordem que raramente é possível escolher os meios para dominá-las; e ao governo empolgado pelo espírito do progresso não se pode negar o uso de qualquer expediente capaz de fazê-lo atingir certo objetivo, de outra maneira inacessível. Para tratar com bárbaros o despotismo constitui forma legítima de governo, contanto que a meta seja melhora-los e os meios justificados pela real efetivação daquele objetivo. A liberdade, como princípio, não se aplica a qualquer estado de coisas anterior ao tempo em que os homens tornaram se capazes de progredir por meio da discussão livre e igual. (...) Logo, porém, que os homens atingem a situação de poderem ser guiados*

---

<sup>7</sup> Mill, John Stuart. **Considerações sobre o governo representativo**. Tradução E. Jacy Monteiro. São Paulo. IBRASA. p. 117.

*para o melhoramento próprio por meio da convicção ou da persuasão (período há muito alcançado por todas as nações com que teremos que nos ocupar neste ensaio), a coação, seja sob forma direta seja na de penalidades e castigos por insubmissão, não mais se pode admitir como meio para lhes promover o bem, só se podendo justifica-lo em favor da segurança de terceiros*<sup>8</sup>

É com esse mesmo raciocínio que Mill em “Considerações sobre o Governo representativo” vai defender a sujeição de alguns povos ao governo estrangeiro, pois ainda que esse tipo de ação política não seja ideal, o numero de vantagens que trará para esses povos será bem maior “(...) fazendo-o passar rapidamente através de vários estádios de civilização e afastamento de obstáculos ao melhoramento suscetíveis de durar indefinidamente se a população submetida ficasse desassistida e entregue a tendências e oportunidades naturais.”<sup>9</sup>

No capítulo “Do governo de possessões por um estado livre” deste mesmo livro, Mill tecerá seus argumentos sobre a necessidade da dominação de alguns povos. Em todo seu discurso encontramos como base a possibilidade de uma cultura civilizada estar ajudando a outra em estado de maturidade intelectual inferior. Como visto anteriormente, para o autor enquanto os homens não fossem capazes de uma liberdade e igualdade de discussão deveriam ser conduzidos por uma mão forte e superior que cuidasse para que estes homens não fizessem mal a si mesmos, mas pontua que apesar de um bom déspota interno, emergido do povo, possa fazer isso, o despotismo de um país estrangeiro e com maior civilidade traria ganhos mais constantes para o povo dominado. Dessa maneira justifica e transforma como regra ideal a dominação inglesa sobre os indianos, pois para um povo bárbaro ou semibárbaro a mais eficaz e talvez única maneira para que conseguissem suficiente avanço seria o da dominação por um país com maiores capacidades civilizacionais.

Os pontos argumentativos de validade para esta dominação, simples preocupação em ajudar outros povos com menores possibilidades de maioria intelectual, parece-nos um tanto ingênua, mas justificar o discurso milleano de dominação através do argumento de que Mill considerava valiosa as colônias porque constituiriam mercados para os produtos nacionais dos países dominantes é errônea tendo em vista que o próprio autor no capítulo que fala sobre as possessões considera tal prática uma teoria defeituosa da política.

---

<sup>8</sup> MILL, John Stuart. **Da Liberdade**. Tradução de E. Jacy Monteiro. São Paulo: IBRASA, 1963. p. 13

<sup>9</sup> **Considerações sobre o governo Representativo**. op. cit. p. 56

Por estreitar tanto a questão do acúmulo de conhecimento com o progresso e o progresso com a vida feliz, Mill identificava que povo algum poderia sair da barbárie se não alcançasse estados de intelectualidade superiores e com isso a capacidade para resolução de problemas através do debate livre e igual. Enquanto isto não fosse possível o povo estaria entregue a uma instabilidade própria que surge em meio a falta de conhecimento e a déspotas manipuladores que poderiam causar mais desestabilidade ao povo do que união. Mill não deixa claro em seus textos “Da Liberdade” e “Considerações sobre o governo representativo” se a tutela dessas povos deveria ser tomada também por eles representarem perigo as civilizações adiantadas, não obstante pontua sempre a necessidade real dessa tutela.

De todo modo, podemos ver que o idealismo libertário e pluralista de Mill apesar de destacar-se na época ainda assim estava condicionado a ela, não conseguindo ir além do que sua comunidade de pensamento considerava como ideal de felicidade. Fica difícil estabelecer para fora de uma convenção quase subjetiva de quantos modos é possível abrir mão dessa concepção ou lutar por ela. Preso à época ou não, o argumento de libertação para ou pelo progresso e as tentativas de evitar danos em razão do atrito com incivilizados de todo gênero (defesa preventiva) encontraram na história moderna um contraponto significativo, e, praticamente incontestável: os maiores danos que a civilização sofreu nos últimos séculos, seguramente não foram produzidos pelos bárbaros incultos, mas pelas nações que dispunham entre suas estratégias de uma quantidade de conhecimento suficientemente grande para tornar o próprio planeta um dado histórico na memória sabe-se lá de quem. Quanto a isso, ainda hoje parece nos faltar reflexão suficiente.

## Bibliografia

- CHÂTELET, François; DUHAMEL, Olivier; PISIER – KOUCHNER, Evelyne. *História das Idéias Políticas*. Tradução Carlos Nelson Coutinho. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Editor, 1997.
- HOBSBAWM, Eric J. *A Era das Revoluções*. Tradução Maria Tereza Lopes Teixeira e Marcos Penchel. 18ª ed. São Paulo: Editora Paz e Terra, 2004.
- MILL, John Stuart. *A Liberdade/Utilitarismo*. Tradução Eunice Ostrensky. 1ª ed. São Paulo: Martins Fontes, 2000.
- \_\_\_\_\_ *A Lógica das Ciências Morais*. Tradução de Alexandre Braga Marselha. São Paulo: Editora Iluminuras, 1999.
- \_\_\_\_\_ *Considerações sobre o Governo Representativo*. Tradução E. Jacy Monteiro. São Paulo: IBRASA, 1964.
- \_\_\_\_\_ *Da Liberdade*. Tradução de E. Jacy Monteiro. São Paulo: IBRASA, 1963.
- \_\_\_\_\_ *Sistema de Lógica Dedutiva e Indutiva*. Tradução João Marcos Coelho. 2ª ed. São Paulo: Abril Cultural, 1979.
- MAGID, Henry M. *John Stuart Mill*. IN: STRAUSS, Leo; CROPSEY, Joseph. *Historia de la Filosofía Política*. Traducción de Leticia Garcia Urriza, Diana Luz Sánchez y Juan José Utrilla. 4ª ed. México: Fondo de Cultura e Económica, 2004.